

CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Inovação e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura divulgam o edital de **Chamada Interna** para afastamento integral de docentes, em conformidade com o Decreto 9.991, de 28 de Agosto de 2019, com as Leis Federais nº 8.112/90, nº 12.772/12 e suas respectivas alterações e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O afastamento integral será concedido, no interesse da Administração e, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, devendo observar os seguintes prazos:
 - a. **para mestrado** até 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. **para doutorado** até 48 (quarenta e oito) meses;
 - c. **para pós-doutorado** até 12 (doze) meses.
- 1.2. O afastamento integral será concedido ao candidato que obtiver maior pontuação no somatório dos pesos atribuídos a cada categoria de avaliação.
- 1.3. Esta Chamada Interna é destinada ao afastamento de docentes com a titulação mínima de especialista, bem como uma política de incentivo a qualificação docente, não sendo permitida na UNIPAMPA a concessão de afastamentos para o segundo Mestrado ou Doutorado.
- 1.4. O servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

- 1.5. O docente que obtiver a concessão de afastamento integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá permanecer no exercício das funções na UNIPAMPA, após o retorno pelo período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido.
- 1.6. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data do afastamento.
- 1.7. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos quatro anos anteriores à data do afastamento.
- 1.8. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência no cargo após seu retorno do afastamento, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 1.9. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 1.8, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.
- 1.10. Os programas de pós-graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições ocorrerão de acordo com cronograma constante no **Anexo C** desta chamada interna.
- 2.2. O servidor interessado em se candidatar deverá realizar sua inscrição através do e-mail: afastamentodocente@gmail.com.
- 2.3. No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição para a Chamada Interna de Afastamento Docente (Anexo A);
- b. Cópia do Termo de posse ou documento similar emitido pela UNIPAMPA;
- c. Comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (matrícula ou carta de aceite do programa pós-graduação ou convite para desenvolvimento de pós-doutorado como pesquisador visitante);
- d. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento alinhado à área de competência de sua unidade de exercício, área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou função de confiança do servidor (§3º do Art. 22 do Decreto 9.991 de 28 de Agosto de 2019);
- e. Documento que ateste o reconhecimento da qualidade das instituições nacionais ou estrangeiras com a apresentação de certificação do país de origem (Plataforma Carolina Bori) ou Capes no Brasil;
- f. Programa do curso, com informação sobre o currículo, carga horária, tipo de pesquisa ou trabalho final exigido;
- g. Declaração da Chefia Imediata (Coordenador Acadêmico) quanto à concordância da solicitação, assim como, as razões efetivas que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea à jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários e que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.
- h. Tabela de pontuação do critério Análise de Produção (ensino, pesquisa, e extensão) - Anexo B, preenchida por item e total de classes.
- i. Currículo Lattes, que comprove a pontuação da produção. Caso necessário, a Comissão de Avaliação poderá exigir apresentação de documentos comprobatórios.
- j. Declaração emitida pela COPSPAD de que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar.
- k. Declaração emitida pela Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos (DAFA/PROGEPE), de que o servidor não possui pendências, referentes a licenças e/ou afastamentos anteriores.

2.4. A homologação da inscrição será realizada pela Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto, conforme cronograma.

2.5. O candidato cuja inscrição não for homologada e que desejar interpor

recurso deverá o enviar por correio eletrônico (afastamentodocente@gmail.com) à presidência da Comissão de Avaliação, conforme cronograma.

- 2.6. Caberá à Comissão de Avaliação a análise do recurso e a comunicação de sua decisão, conforme cronograma.
- 2.7. Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam no subitem 2.3.
- 2.8. Após a homologação do resultado final, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar a documentação ao Interface de Gestão de Pessoas da Unidade para que o mesmo proceda a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Chamada Interna de Afastamento Integral Docente). O processo deverá ser tramitado para a Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O quantitativo de vagas foi distribuído a cada unidade organizacional, conforme Memorando Circular nº 01/2018 - UNIPAMPA/GR Bagé de 19 de dezembro de 2018.
- 3.2. Todas as vagas disponíveis de professor substituto para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA, serão de 20h (vinte horas), com peso 0,59 (cinquenta e nove décimos) no Banco Equivalente.
- 3.3. De acordo com ofício nº 26/2020 PROGEPE (Processo SEI/UNIPAMPA 23100.005256/2020-32), o Campus Uruguaiana possui um saldo de 02 (duas) vagas para professores substitutos de 20h (vinte horas), assim distribuídas nesta Chamada Interna:
 - 3.3.1. 01 (uma) vaga destinada para afastamentos para Qualificação de Pós-doutorado;
 - 3.3.2. 01 (uma) vaga será destinada para Afastamento para Qualificação de Mestrado ou Doutorado.
- 3.4. Em caso de não haver candidatos aprovados para as vagas dos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, as mesmas poderão ser destinadas para afastamento de Qualificação nos itens 3.2.2 e 3.2.1, respectivamente.
- 3.5. Orientamos que todos os afastamentos de docentes devem concorrer nesta Chamada Interna, independente da disponibilização de

substitutos, a critério da política de pessoal de cada Campus.

4. DOS CRITÉRIOS E DOS PESOS

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios e pesos:

| Critérios | Pesos |
|---|--------------|
| a) Tempo de UNIPAMPA contados a partir da data do termo de posse (em meses) – (TU) | 5,0 |
| b) Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão) – (PEPE) | 3,0 |
| c) Gestão Universitária (GU) | 2,0 |

4.2. O **Tempo de Unipampa** será informado pelo candidato, como base a data do termo de posse, indicando o número de meses na instituição. A Nota de Tempo de UNIPAMPA **(TU)** será construída atribuindo valor 10,00 (dez) ao candidato com maior tempo entre os participantes da chamada interna, sendo a nota dos demais proporcional, conforme o seu tempo em exercício em relação a referência 10,00.

4.3. **Análise de Produção** (ensino, pesquisa e extensão) **(PEPE)** dos últimos 5 (cinco) anos é dividida em três classes de avaliação: Classe I - Atividades de Pesquisa, Produção científica e técnica (Peso 3,0); Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas (Peso 4,0); Classe III - Atividades de Extensão, Cultura e participações relacionadas (Peso 3,0).

4.4. Gestão Universitária

Classe IV - Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas (Peso 2,00). Cada candidato deverá preencher sua tabela de pontuação considerando atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Para cada candidato, será calculada uma nota dentro de cada classe de avaliação, atribuindo o valor 10,00 (dez) ao candidato com maior pontuação na classe, sendo as demais notas proporcionais a maior nota.

4.5. A **Nota Final (NF)** do candidato será calculada pela média ponderada das notas TU = Tempo de UNIPAMPA, PEPE = Produção no Ensino, na pesquisa e na extensão e GU = Gestão Universitária:

$$NF = \frac{(TU * 5,0) + (PEPE * 3,0) + (GU * 2,0)}{10}$$

4.6. Para divulgação do resultado, os candidatos serão ordenados de forma decrescente de Nota Final (NF).

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados preliminares serão divulgados na página do campus Uruguaiana (<http://www.unipampa.edu.br/uruguaiana>).

5.2. Caberão recursos sobre os resultados preliminares, dirigidos à Comissão de Avaliação, com data estipulada no cronograma (anexo C), assim como recurso do resultado final ao Conselho do Campus.

5.3. Os resultados finais, após a análise dos recursos, serão publicados na página do campus Uruguaiana (<http://www.unipampa.edu.br/uruguaiana>).

6. O PRAZO DE VALIDADE

A classificação final dos candidatos terá validade até o início do calendário acadêmico do curso pretendido.

7. CRONOGRAMA

O cronograma de etapas da chamada interna está no **Anexo C** desta chamada interna.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

Após a classificação na chamada interna, o servidor deverá proceder com a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Afastamento Integral para Qualificação) e incluir os seguintes documentos:

- a. Formulário de solicitação (PROGEPE – Afastamento Integral – Formulário);
- b. Termo de compromisso do servidor em permanecer na UNIPAMPA logo após o término do curso, por prazo no mínimo igual ao período de afastamento;
- c. Plano de estudos contendo o período do afastamento e cronograma das atividades;
- d. Comprovante de matrícula do servidor na instituição ministradora do curso;
- e. Solicitação de exoneração ou dispensa de função gratificada (CD, FG ou FCC);
- f. Ata da Comissão Local de Ensino e do Conselho do Campus, referendando o resultado final da Chamada Interna.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Até que ocorram mudanças pelos órgãos superiores referente ao Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública, esta Chamada Interna estará em vigor no ano de 2020.

Cada campi levará em consideração o quantitativo definido pelo Memorando Circular nº 01/2018 – UNIPAMPA/GR, Bagé, de 19 de dezembro de 2018, quando o docente sair como substituto, enviado aos Diretores, Coordenadores Acadêmicos e Administrativos de Campus, tendo como assunto Banco Equivalente Professores Substituto.

Uruguiana, 15 de abril de 2020.



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA INTERNA DE AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE

1. DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

SIAPE: _____ CPF: _____

E-mail institucional: _____

Detentor de FG, CD ou FCC: () Sim () Não

Telefone/Celular: (____) _____

Formação Acadêmica Atual e Ano de Obtenção (Maior Titulação): _____

2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO

Nível de Qualificação: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Instituição: _____

Área de Conhecimento: _____

Programa: _____

Cidade/País: _____

Data de início do curso: ____ / ____ / ____.

Data de término do curso: ____ / ____ / ____.

Justificativa quanto ao interesse da Administração no Afastamento:

Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas na Chamada Interna 2020, que trata do processo de seleção de docente para afastamento integral.

Uruguaiana, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO B

Tabela de Pontuação dos Critérios “Análise de Produção” para Afastamento Docente

Classe I - Atividades de Pesquisa – Produção científica e técnica (Considerando os últimos 5 anos) – 3,0

| Item | Valor do item | Quantidade máxima | Pontuação total no item |
|--|----------------------------|-------------------|-------------------------|
| Publicação de livro (autoria, organização e tradução) | 6,0 pontos por livro | Sem limite | |
| Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução) | 2,0 pontos por capítulo | Sem limite | |
| Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como A1 ou A2* | 5,0 pontos por artigo | Sem limite | |
| Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B1 ou B2* | 3,0 pontos por artigo | Sem limite | |
| Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B3 ou B4* | 2,0 pontos por artigo | Sem limite | |
| Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B5 ou menor* | 1,0 ponto por artigo | Sem limite | |
| Publicação de artigo em periódico sem classificação no sistema Qualis Capes* | 0,5 ponto por artigo | Sem limite | |
| Publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais | 0,5 ponto por artigo | Sem limite | |
| Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais | 0,25 ponto por artigo | Sem limite | |
| Membro de corpo editorial de periódico | 0,5 ponto por periódico | 1,0 | |
| Avaliador de artigo em periódicos especializados | 0,1 ponto por avaliação | 1,0 | |
| Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa | 0,1 ponto por avaliação | 1,0 | |
| Autoria de produto técnico ou artístico | 0,5 ponto por produto | Sem limite | |
| Bolsista de produtividade em pesquisa ou de inovação tecnológica | 10,0 pontos se bolsista no | 10,0 | |

| | | | |
|---|----------------------------|------------|--|
| | período | | |
| Autoria de produto tecnológico ou processo técnico gerado com patente | 6,0 pontos por patente | Sem limite | |
| Premiação e/ou título honorífico | 0,25 ponto por prêmio | Sem limite | |
| Membro de organização de eventos de pesquisa | 0,5 ponto por participação | 2,5 | |
| Coordenação de Projeto de Pesquisa | 2,0 pontos por projeto | 6,0 | |
| Participação em Projeto de Pesquisa | 0,5 ponto por projeto | 2,0 | |
| Participação em Banca Avaliadora de Doutorado | 1,0 ponto por banca | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Doutorado | 0,5 ponto por banca | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Mestrado | 0,5 ponto por banca | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Mestrado | 0,4 ponto por banca | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Monografia lato sensu | 0,25 ponto por banca | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação | 0,1 ponto por banca | Sem limite | |
| Participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq | 0,3 ponto por ano | Sem limite | |
| Pontuação Total - Classe I - Atividades de Pesquisa | | | |

**Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas
(Considerando os últimos 5 anos) - Peso 4,0**

| Item | Valor do item | Quantidade máxima | Pontuação total no item |
|---|--|-------------------|-------------------------|
| Componente Curricular ministrada em curso de graduação | 2,0 pontos por cada 15 horas ministradas | Sem limite | |
| Componente Curricular ministrada em curso de especialização | 1,0 pontos por cada 15 horas ministradas | Sem limite | |
| Componente Curricular ministrada em curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> | 3,0 pontos por cada 15 horas | Sem limite | |

| | | | |
|---|---------------------------|------------|--|
| | ministradas | | |
| Ministrante de mini-curso, workshop, oficinas ou semelhantes | 1,0 ponto por atividade | Sem limite | |
| Coordenação de Projeto de Ensino | 2,0 pontos por projeto | 6 | |
| Participação em Projeto de Ensino | 0,5 ponto por projeto | 5 | |
| Orientação de monografia de curso <i>lato sensu</i> | 1,0 ponto por orientação | Sem limite | |
| Orientação de dissertação de Mestrado concluída* | 3,0 por orientação | Sem limite | |
| Orientação de Tese de Doutorado concluída** | 5,0 por orientação | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Doutorado | 1,0 por participação | Sem limite | |
| Banca Avaliadora de Tese de Doutorado | 1,0 por participação | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Mestrado | 0,5 por participação | Sem limite | |
| Participação em Banca Avaliadora de Dissertação de Mestrado | 0,5 por participação | Sem limite | |
| Orientação de iniciação científica ou monitoria (remunerado ou não, desde que registrado no SIPPEE) | 1,0 ponto por orientação | Sem limite | |
| Orientação de trabalho conclusão de curso de graduação | 0,5 ponto por orientação | Sem limite | |
| Orientação de estágio supervisionado obrigatório ou não-obrigatório | 0,25 ponto por orientação | Sem limite | |
| Membro Titular de Banca de Concurso Público para Professor Efetivo | 1,0 ponto por banca | Sem limite | |
| Membro Titular de Banca de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto ou Temporário | 0,5 ponto por banca | Sem limite | |
| Pontuação Total – Classe II – Atividades de Ensino | | | |

* bônus de 10% para participante de Programa de Mestrado na UNIPAMPA

** bônus de 20% para participante de Programa de Doutorado na UNIPAMPA

**Classe III – Atividades de Extensão e participações relacionadas
(Considerando os últimos 5 anos) – Peso 3,0**

| Item | Valor do item | Quantidade máxima | Pontuação total no item |
|--|----------------------------|-------------------|-------------------------|
| Coordenador de Projeto de Extensão | 2,0 pontos por projeto | 6,0 | |
| Participante de Projeto de Extensão | 0,5 ponto por projeto | 5,0 | |
| Palestrante em eventos, seminários ou encontros | 0,5 ponto por atividade | Sem limite | |
| Membro de organização de eventos de extensão | 0,5 ponto por participação | Sem limite | |
| Curso de Extensão Ministrado – 40 horas ou mais | 2,0 pontos por curso | Sem limite | |
| Curso de Extensão Ministrado – de 20 a 40 horas | 1,0 ponto por curso | Sem limite | |
| Curso de Extensão Ministrado – menos de 20 horas | 0,5 ponto por curso | Sem limite | |
| Orientação de bolsista de extensão | 1,0 ponto por orientação | Sem limite | |
| Pontuação Total – Classe III – Atividades de Extensão | | | |

Obs.: os projetos de extensão deverão estar aprovados pelas comissões locais de extensão e estarem disponíveis no SIPPE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão).

**Classe IV – Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas
(Considerando os últimos 5 anos) – Peso 2,0**

| Item | Valor do item | Quantidade máxima | Pontuação total no item |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| Reitor | 60 pontos por ano | Sem limite | |
| Vice-Reitor | 50 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação de Comissão do CONSUNI | 10 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro do CONSUNI | 5 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação de Comissão em nível do | 10 pontos por | Sem limite | |

| | | | |
|--|-------------------|------------|--|
| Campus (Ensino/Pesquisa/Extensão) | ano | | |
| Membro Comissões Superiores | 15 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação/Presidência/Vice Presidente de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.) | 20 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.) | 15 pontos por ano | Sem limite | |
| Presidente do Conselho Curador | 20 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro do Conselho Curador | 10 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação de órgãos na reitoria e pró-reitorias | 20 pontos por ano | Sem limite | |
| Assessoramento da reitoria | 5 pontos por ano | Sem limite | |
| Pró-Reitor | 40 pontos por ano | Sem limite | |
| Pró-Reitor Adjunto | 30 pontos por ano | Sem limite | |
| Diretor de campus | 45 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador Acadêmico | 30 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador de Curso de Graduação | 15 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação de Curso de Especialização | 15 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenação Substituta de Curso de Especialização | 10 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador Substituto de Curso de Graduação | 10 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador de Curso de Pós-Graduação com Mestrado | 20 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Mestrado | 15 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador de Curso de Pós-Graduação com Doutorado | 40 pontos por ano | Sem limite | |
| Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Doutorado | 20 pontos por ano | Sem limite | |
| Assessoramento Técnico nível de | 5 pontos por | Sem limite | |

| | | | |
|---|--------------------|------------|--|
| INEP/MEC/CAPES | ano | | |
| Membro na Comissão Local de Ensino, Pesquisa e Extensão | 1,5 ponto por ano | Sem limite | |
| Representante Docente no Conselho do Campus | 2,5 pontos por ano | Sem limite | |
| Presidente de Núcleo Docente Estruturante | 5 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro de Núcleo Docente Estruturante | 2 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro de Outras Comissões constituídas pelos campi. | 5 pontos por ano | Sem limite | |
| Membro de Comissão de Curso | 5 pontos por ano | Sem limite | |
| Pontuação Total – Classe IV – Atividades de Gestão | | | |

ANEXO C

CRONOGRAMA

CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

| | |
|--|-------------------------|
| Período de Divulgação do Edital | 16/04/2020 a 29/04/2020 |
| Período de Inscrições | 16/04/2020 a 29/04/2020 |
| Homologação das Inscrições | 30/04/2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 04/05/2020 |
| Prazo para Recursos | 05/05/2020 a 06/05/2020 |
| Divulgação do Resultado Final no Campus | 07/05/2020 |
| Remessa dos Resultados Finais dos Campi para PROGEPE | 08/05/2020 |